



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 21 de agosto de 2026.

OFÍCIO GAB. nº: 629/2026

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 32/2026;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 032/2026**, que “Consolidada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico e Cultura na estrutura organizacional do Poder Executivo da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a consolidação e a regulamentação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico e Cultura. Cumpre destacar, de plano, que esta propositura não decorre de mero capricho legislativo ou de vontade de expansão da máquina pública, mas sim de uma inadiável adequação administrativa voltada à captação de recursos.

Embora a referida Secretaria já atue na realidade fática do Município, a sua consolidação expressa no arcabouço jurídico legal é uma exigência contundente das esferas superiores, em especial do Governo Federal. A formalização detalhada das competências da pasta é requisito obrigatório para garantir a certificação e a manutenção da Estância Turística de Joanópolis no Mapa do Turismo Brasileiro, gerido pelo Ministério do Turismo.

A ausência de uma lei municipal que regule de forma pormenorizada a estrutura, os eixos de atuação e a dotação orçamentária específica do turismo cria um impeditivo técnico para o Município. Sem essa adequação, Joanópolis fica vulneravelmente impossibilitada de celebrar

Câmara Municipal de Joanópolis
21/08/26 534-32
15:50
Joana



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100

Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

convênios, receber repasses e captar recursos federais e estaduais fundamentais para a infraestrutura turística local.

O projeto apenas regulariza o que já existe, unifica as ações de cultura e desenvolvimento econômico de forma inteligente e, por zelo à continuidade dos serviços, abarca provisoriamente as funções do desporto e lazer. A aprovação deste texto é vital para destravar investimentos e resguardar a nossa Estância de irreparáveis perdas financeiras na obtenção de fomento externo.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres Edis, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Respeitosamente,


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Consolidada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico e Cultura na estrutura organizacional do Poder Executivo da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica consolidada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico e Cultura na estrutura organizacional do Poder Executivo da Estância Turística de Joanópolis, passando a agrupar as atribuições e competências pré-existentes.

Art. 2º A Secretaria tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do turismo, da cultura, do desenvolvimento econômico.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Cultura:

I - Formular planos e coordenar as políticas integradas de turismo e cultura, supervisionando a sua respectiva execução.

II - Apoiar e incentivar a realização de eventos e manifestações culturais e turísticas locais.

III - Fomentar e incentivar investimentos no Município, em áreas e setores estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROJ. DE LEI Nº 32/2026
DATA 21/08/26
534-32
15:50
Jura



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

IV - Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, além de formular o calendário oficial de eventos turísticos do Município.

V - Promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento da cultura e do turismo.

VI - Fomentar a inovação e a cidadania para o desenvolvimento econômico do Município, executando projetos que sejam economicamente viáveis e socialmente justos.

VI - Realizar pesquisas de demanda turística com fins de conhecer os públicos que visitam Joanópolis visando ações de propaganda bem como de qualificação do perfil dos turistas e excursionistas.

VII - Realizar e atualizar anualmente o inventário turístico identificando como os atrativos, serviços e meios de hospedagem estão espalhados pelo território municipal e suas características quanti-qualitativas.

VIII - Criar condições para que a comunidade local desenvolva seu potencial criativo ou cultural possibilitando que os cidadãos se transformem em sujeitos dos seus destinos.

IX – Gerir os processos de locação e ocupação dos módulos comerciais do Portal Turístico diversificando e dando visibilidade à produção associada ao turismo.

X – Fiscalizar e fazer realizar os empreendimentos turísticos a se cadastrarem no Cadastro Municipal de Turismo e CADASTUR para as atividades turísticas que se enquadrem nessa situação.

XI - É dever da Secretaria criar condições para que a comunidade local desenvolva seu potencial criativo e cultural, possibilitando que os cidadãos se transformem em sujeitos dos seus destinos.

Parágrafo único. O rol de competências disposto neste artigo possui natureza exemplificativa, cabendo à Secretaria o desempenho de outras atribuições afins que concorram para o desenvolvimento das finalidades da pasta.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico e Cultura atuará sob o princípio da concentração administrativa, competindo ao seu titular a coordenação, orientação e supervisão unificada de todas as atividades da pasta.

I – No eixo do Turismo: formular políticas integradas, elaborar projetos de desenvolvimento, promover o Município e seus eventos nos âmbitos interno e externo, bem como captar recursos para a ampliação e diversificação da infraestrutura turística local;

II – No eixo da Cultura: planejar atividades e o calendário oficial de eventos, gerir os equipamentos públicos, identificar espaços ociosos para a prática cultural, fomentar a participação da comunidade e apoiar a manutenção das diversas manifestações artísticas locais;

III – No eixo do Desenvolvimento Econômico: coordenar programas voltados à geração de trabalho e renda sob a premissa da sustentabilidade em todas as suas abordagens, promover a organização do setor informal e sistematizar dados socioeconômicos estratégicos — notadamente sobre empregabilidade, qualificação de mão de obra, logística, infraestrutura e incentivos governamentais;

IV – No eixo do Desporto e do Lazer: atuar, nas práticas esportivas e recreativas, bem como atuar na formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao lazer, em caráter supletivo, sempre que tais atribuições estiverem em vacância administrativa.

Art. 5º A estruturação administrativa de que trata esta Lei orienta-se pelas diretrizes do Ministério do Turismo, visando viabilizar a certificação e a manutenção do Município no Mapa do Turismo Brasileiro, contemplando a previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) destinada ao fomento das políticas públicas de turismo local, observada a viabilidade financeira e as disponibilidades do Município.

Art. 6º Enquanto não houver a efetiva estruturação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, as dotações orçamentárias, os bens, o acervo e as competências afetas à promoção do desporto municipal ficarão vinculadas provisoriamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico e Cultura.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Joanópolis-SP, 21 de agosto de 2026.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL